

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 228 – DOE – 01/12/21 – seção 1 – p.42

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 156, 30-11-2021

Considerando:

- Que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde;
- A Portaria nº 204, de 17/02/2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde - Anexo V Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica - Capítulo I - da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria nº 3.193, de 09/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Deliberação CIB nº 121, de 27/09/2021, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2022, no âmbito do estado de São Paulo;
- A Deliberação CIB nº 128, de 13/10/2021, que aprova *ad referendum* a relação de municípios que optaram, por aderir ou não, ao Programa Dose Certa – PDC, conforme anexos I, II, III, IV;

- A Deliberação CIB nº 134, de 25/10/2021, que homologou a Deliberação CIB nº 128, de 13/10/2021;

O Protocolo de Manejo Clínico de chikungunya no Estado de São Paulo lançado em 22/11/2021, disponível em [http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/protocolo\\_de\\_manejo\\_clinico\\_de\\_chikungunya\\_no\\_estado\\_de\\_sao\\_paulo.pdf](http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/protocolo_de_manejo_clinico_de_chikungunya_no_estado_de_sao_paulo.pdf)

- A Deliberação CIB nº 154, de 25/11/2021, que aprova a inclusão do medicamento paracetamol 500mg - comprimido no elenco de medicamentos do Programa Dose Certa, para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de São Paulo.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 317ª Reunião ordinária realizada em 18/11/2021 aprova a Nota Técnica CIB – Orientações para o fluxo de acesso aos medicamentos do Protocolo de Manejo Clínico da Chikungunya, no Estado de São Paulo, conforme Anexo I.

## ANEXO I

### NOTA TÉCNICA CIB

#### ORIENTAÇÕES PARA FLUXO DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS DO PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DA CHIKUNGUNYA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chikungunya é uma arbovirose, transmitida pela picada da fêmea de mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* infectadas pelo vírus Chikungunya. A viremia perdura por até dez dias após o início das manifestações clínicas – febre aguda, dores articulares e musculares, cefaleia, náusea, fadiga e exantema. A doença tem caráter epidêmico com alta taxa de morbidade associada à artralgia persistente, resultando na redução da produtividade e da qualidade de vida do paciente.

A doença pode evoluir em três fases: aguda, subaguda e crônica. Após o período de incubação, inicia-se a fase aguda ou febril, que dura até o 14º dia. A dor aguda tratada de forma inadequada é uma das principais causas de sua cronificação. O início da fase subaguda é caracterizada por dores articulares após a fase aguda em alguns pacientes, com duração de até três meses. A fase crônica é quando a duração dos sintomas persiste além dos três meses.

## 2.MONITORAMENTO

Os casos de Chikungunya são de notificação compulsória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan (<https://portalsinan.saude.gov.br/>) pelos serviços de saúde públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente.

O monitoramento dos casos notificados pelos municípios é realizado pela Divisão de Dengue, Chikungunya e Zika/ Centro de Vigilância Epidemiológica/ Coordenadoria de Controle de Doenças/ SES-SP.

## 3.FINANCIAMENTO E SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

### 3.1 MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no Estado de São Paulo ocorre por meio do Programa Dose Certa (PDC) para os municípios aderentes.

Os municípios não aderentes e não elegíveis ao PDC, recebem recurso financeiro para aquisição dos medicamentos do CBAF.

Informamos que os medicamentos do CBAF, disponibilizados pelo PDC, previstos no Protocolo de Manejo Clínico da Chikungunya no Estado de São Paulo são apresentados no Quadro 01., sendo que, os municípios poderão assistir os pacientes acometidos de chikungunya com os medicamentos no âmbito da Atenção Básica.

**Quadro 01. Medicamentos do CBAF, disponibilizados pelo PDC, previstos no Protocolo de Manejo Clínico da Chikungunya no Estado de São Paulo.**

|   |
|---|
| <b>MEDICAMENTO CBAF – Programa Dose Certa</b>                                   |
| <b>AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO</b> |
| <b>DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS</b>                    |
| <b>DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO</b>                                      |
| <b>FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO</b>           |
| <b>IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO</b>  |
| <b>PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS</b>                 |
| <b>PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO</b>   |
| <b>PREDNISONA 20 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO</b>               |

Em casos em que a incidência de casos de Chikungunya for grande e a demanda comprometer de forma importante os estoques da Atenção Básica, o município aderente ao PDC poderá excepcionalmente mandar ofício à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de

Estado da Saúde de São Paulo (CAF-SES/SP) solicitando atendimento de quantidade suplementar para atendimento dos casos de Chikungunya.

Este documento deverá ser elaborado com todas as justificativas e evidências que demonstrem a impossibilidade de atendimento destes casos com o quantitativo enviado considerando o teto da Atenção Básica disponibilizado no PDC.

O financiamento será estadual do quantitativo suplementar, a ser enviado quando necessário, não haverá impacto no teto financeiro dos municípios.

Para os municípios não aderentes ou não elegíveis ao PDC, a depender do cenário epidemiológico de casos de Chikungunya, estratégias de apoio deverão ser pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB visando dar suporte aos municípios.

### **3.1.1 ACESSO AOS MEDICAMENTOS DO CBAF**

Os pacientes serão atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de residência, seguindo as regras de dispensação estabelecidas pelo município.

### **3.2 OUTROS MEDICAMENTOS PREVISTOS NO PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DA CHIKUNGUNYA QUE SERÃO OFERTADOS NAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Considerando a necessidade de facilitar o acesso a outros medicamentos para tratamento da dor aguda e/ou dor articular crônica por infecção de Chikungunya, os medicamentos previstos no Protocolo de Manejo Clínico da Chikungunya no Estado de São Paulo (quadro 02) serão disponibilizados nas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) do Estado de São Paulo e em pontos estratégicos que serão implantados oportunamente, se necessário, a depender do cenário epidemiológico de Chikungunya.

O monitoramento epidemiológico de chikungunya para definição de pontos estratégicos serão tratados ao longo do ano nas Salas de Situação regionais de arboviroses urbanas do Estado de São Paulo, com apoio da Sala de Situação estadual, e divulgados oportunamente à rede.

**Quadro 02. Outros medicamentos previstos no Protocolo de Manejo Clínico da chikungunya, que serão dispensados nas FME do Estado de São Paulo.**

| <b>OUTROS MEDICAMENTOS</b>                   |
|--|
| <b>CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO</b>            |
| <b>NAPROXENO 250MG - COMPRIMIDO</b>          |
| <b>NAPROXENO 500MG - COMPRIMIDO</b>          |
| <b>GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA</b>          |
| <b>GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA</b>          |
| <b>HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO</b> |
| <b>METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO</b>       |

O financiamento dos medicamentos, a serem disponibilizados nas FME, será estadual e estará disponível exclusivamente para os CID-10: A92.0 Febre de Chikungunya.

### 3.2.1 ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA DOR AGUDA E CRÔNICA

Os medicamentos para tratamento de dor aguda em pacientes acometidos com chikungunya que estarão disponíveis nas FME estão descritos no quadro 03.

Quadro 03. Medicamentos para tratamento de dor aguda em pacientes acometidos com chikungunya que estarão disponíveis nas FME.

| MEDICAMENTOS                 |
|------------------------------|
| CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO   |
| GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA |
| GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA |

Os medicamentos descritos no quadro 03 serão fornecidos para atendimento no 1º mês de manejo da Chikungunya (uma dispensação).

Para a dispensação dos medicamentos para tratamento de dor aguda em pacientes acometidos com Chikungunya, o paciente deverá apresentar as seguintes documentações:

- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente → indicando o CID-10: A92.0 Febre de Chikungunya;
- Prescrição médica original, de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente;
- Cópia de documentos pessoais do paciente:
  - Documento de identidade;
  - Comprovante de residência com CEP;
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS).

A partir do 2º mês, caso o médico prescritor continue o tratamento com os medicamentos do quadro 03, a solicitação deverá ser feita conforme as regras estabelecidas para o PCDT Dor Crônica do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Os documentos necessários poderão ser consultados em:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";

- Clique no link: "[Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clique no link: "[Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clique no link: "[PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA](#)";
- Clique no link: "[Dor crônica](#)".

### 3.2.2 MEDICAMENTOS PARA DOR ARTICULAR CRÔNICA

Os medicamentos para tratamento de dor articular crônica em pacientes acometidos com Chikungunya que estarão disponíveis nas FME estão descritos no quadro 04.

**Quadro 04. Medicamentos para dor articular crônica acometidos com Chikungunya que estarão disponíveis nas FME.**

|  |
|--|
| <b>MEDICAMENTOS</b>                          |
| <b>NAPROXENO 250MG - COMPRIMIDO</b>          |
| <b>NAPROXENO 500MG - COMPRIMIDO</b>          |
| <b>HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO</b> |
| <b>METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO</b>       |

Os medicamentos descritos no quadro 04 serão fornecidos para atendimento nos primeiros 3 meses de manejo da Chikungunya (três dispensações).

Para a dispensação dos medicamentos para tratamento de dor articular crônica em pacientes acometidos com Chikungunya, o paciente deverá apresentar as seguintes documentações:

- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente → indicando o CID-10: A92.0 Febre de Chikungunya;
- Prescrição médica original, de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente;
- Cópia de documentos pessoais do paciente:
  - Documento de identidade;
  - Comprovante de residência com CEP;
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS).

A partir do 4º mês, caso o médico prescritor continue o tratamento com os medicamentos do quadro 04, a solicitação deverá ser feita conforme as regras estabelecidas para as doenças (PCDT) contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF),

conforme fechamento de diagnóstico do paciente (Ex. Artrite Reumatoide). Os documentos necessários poderão ser consultados em:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Clique no link: “[Medicamentos](#)”;
- Clique no link: “[Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)”;
- Clique no link: “[Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)”;
- Clique no link: “[PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA](#)”;
- Clique no Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica procurado.

#### **4. INFORMAÇÕES E LOCAIS DE DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

As informações e os locais para solicitação do medicamento pelo CBAF encontram-se no Portal da SES/SP, para consulta:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Clique no link: “[Medicamentos](#)”;
- Clique no link: “[Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica](#)”;
- Clique no link: “[Onde encontrar os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica?](#)”;
- Clique no link: “[aqui](#)”;
- Clique no medicamento prescrito.

As informações e os locais para solicitação dos outros medicamento para dor aguda e dor articular crônica em pacientes acometidos com chikungunya encontram-se no Portal da SES/SP, para consulta:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Clique no link: “[Medicamentos](#)”;
- Clique no link: “[Medicamentos dos Protocolos e Normas Técnicas Estaduais](#)”;
- Clique no link: “[Relação de Medicamentos de Protocolos e Normas Técnicas Estaduais](#)”;
- Clique no link: “[MEDICAMENTO](#)”;
- Clique no medicamento prescrito.

As informações e os locais para solicitação do medicamento pelo CEAF encontram-se no Portal da SES/SP, para consulta:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Clique no link: “[Medicamentos](#)”;

- Clique no link: "[Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clique no link: "[Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clique no link: "[MEDICAMENTO](#)";
- Clique no medicamento prescrito.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser consultada em:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";
- Clique no link: "[Pactuações relativas à Assistência Farmacêutica](#)".